

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 46472011
Código de validação: 1F023C9E2C

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução nº 60, de 7 de dezembro de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os juízes de direito abaixo relacionados para o plantão judiciário da Comarca de São Luís durante o recesso forense, que funcionará no Fórum Desembargador José Sarney Costa e cumprido em regime de vinte e quatro horas corridas, com horário presencial obrigatório e diário, das 9 às 12 horas, nas datas designadas:

ESCALA DE PLANTÃO - RECESSO FORENSE 2011/2012		
PERÍODO	COMPETÊNCIA	JUÍZES DE DIREITO
20 a 25 de dezembro de 2011	Cível	Ana Maria Almeida Vieira
	Criminal	Mário Prazeres Neto
26 de dezembro de 2011 a 1 de janeiro de 2012	Cível	Antonio Luiz de Almeida Silva
	Criminal	Luís Carlos Dutra dos Santos
2 a 8 de janeiro de 2012	Cível	Ana Cristina F. Gomes de Araújo
	Criminal	Márcio Castro Brandão

Parágrafo Único. Os juízes designados para o período de 20 a 25 de dezembro de 2011 responderão, também, pelo plantão noturno do dia 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º Excetuado o horário de presença obrigatória do magistrado, este

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

será acionado pelo servidor responsável de plantão.

Art. 3º Todos os expedientes protocolados durante o recesso forense somente serão examinados após o seu término, exceto os de matéria urgente que serão decididos pelos juízes plantonistas designados para o respectivo período.

§ 1º Os expedientes protocolados com pedido de adoção de medida de urgência com fundamento nas hipóteses elencadas no art. 1º, da Resolução nº 71, do Conselho Nacional de Justiça, serão analisados pelo juiz plantonista que verificará, inicialmente, a competência jurisdicional extraordinária do recesso forense, para conhecer e apreciar o pedido.

§ 2º Os expedientes protocolados que não se enquadrarem nos casos de comprovada urgência serão encaminhados de imediato pelo secretário plantonista à distribuição ou à secretaria do juizado correspondente para apreciação do juiz competente no primeiro dia útil subsequente ao recesso forense.

Art. 4º O diretor do Fórum expedirá ato designando os servidores (secretário judicial, oficial de justiça e funcionários) que atuarão durante o recesso forense.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLEONES CARVALHO CUNHA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2011 12:29 (CLEONES CARVALHO CUNHA)